

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO FORO DE RIBEIRÃO PRETO 4ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1019724-80.2018.8.26.0506

Classe - Assunto
Parte ativa:

Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.a. e outro
Parte passiva:

D. Constantino - Bijuterias - Me e Débora Constantino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). HEBER MENDES BATISTA

CONCLUSÃO

Aos 08/03/2022, faço conclusão destes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). HEBER MENDES BATISTA, MM. Juiz(a) de Direito desta Quarta Vara Cível desta Comarca de Ribeirão Preto – Estado de São Paulo. O(a) Esc: ______ (Raquel Provenzani de Almeida).

Vistos.

Fls. 1189/1191 e 1211/1213: ciência do débito atualizado.

Os executados estão representados nos autos, sendo suas intimações via imprensa oficial.

Indefiro nova consulta RenaJud sobre o veículos penhorados porque tal diligência compete aos interessados.

Fls. 1200/1201, 1204, 1241/1242: assiste razão ao peticionário. Com efeito, nos autos do agravo de instrumento n. 2077724-17.2021.8.26.0000, foi proferida decisão suspendendo a apreciação de recurso extraordinário em razão de reconhecida repercussão geral relativa à questão da penhorabilidade do bem de família dado em garantia de contrato de locação (fls. 1290/1291).

Dito isso, considerando que o imóvel de matrícula n. 103.123, do 1º CRI, continuará garantindo a execução; e, ainda, que eventual alienação em hasta pública tem o condão de trazer prejuízo à executada e licitante, de rigor a suspensão do leilão relativamente àquele bem.

Assim, comunique-se o leiloeiro, com urgência.

Fls. 1293/1295 e 1314/1316: prossiga-se a hasta pública pelos bens remanescentes - veículos de placas DBS6282 e FRH2011.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO FORO DE RIBEIRÃO PRETO 4ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirania - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto4cv@tjsp.jus.br

Nos termos desta decisão, ratifico, parcialmente, o edital de fls. 1299/1304, dele excluindo o imóvel penhorado nos autos.

Ciência das datas designadas para realização do leilão – início em 27.04.2022 e término em 29.04.2022, em primeira praça; início em 29.04.2022 e término em 19.05.2022, em segunda praça.

Sobre o requerimento de remoção dos bens móveis para depósito e guarda do leiloeiro, manifestem-se as partes.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 08 de março de 2022.

HEBER MENDES BATISTA
Juiz(a) de Direito
(ass. Digital)